



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

PROCESSO Nº 54/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 para:
AQUISIÇÃO DE 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS E 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TOTALIZANDO 2.000 CARTILHAS, COM BASE NO ART. 25, I CAPUT, COMBINADO COM O ART. 26, I DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.25, I, caput, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.)

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS E 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TOTALIZANDO 2.000 CARTILHAS, COM BASE NO ART. 25, I CAPUT, COMBINADO COM O ART. 26, I DA LEI 8.666/93.**

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição desse material é de uma importância incontestável tendo em vista que somente a informação eficaz e confiável convida todas as pessoas a se protegerem e protegerem o bem estar da população. Somente com informação adequada, as pessoas conseguem se cuidar, se tratar e ter acesso a saúde. A alfabetização em saúde é essencial para o sucesso do acesso ao cuidado e uso dos serviços, autocuidado de condições crônicas e manutenção da saúde e bem estar.

É importante salientar que as obras que tratam dos temas em questão têm abordagem pedagógica, com linguagem e metodologia apropriada, ilustrações e desenhos artísticos exclusivos e específicos, adaptada a toda população, independente do grau de escolaridade, considerada ideal para os objetivos propostos.

O material é de autoria e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza LTDA, em todo o território nacional, comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (declarações de exclusividade anexas).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Descrição	Valor Total
1.	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS E 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TOTALIZANDO 2.000 CARTILHAS, com base no art. 25, caput, combinado com o art. 26, da lei 8.666/93.	R\$6.540,00

3.1. Local e prazo de entrega: a contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 10 (dez) dias após recebimento da cópia do empenho na Secretaria de Saúde, cito a Rua Dr. Pires Porto nº 332, das 08:00h as 21:00h, nos dias úteis.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no “Projeto Básico”, bem como no Edital e seus anexos como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, condicionado à existência de recursos financeiros.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Fica designado a servidora Gisele de Oliveira Rodrigues fiscal do presente processo e futuros contratos que dele advirem, para acompanhar o andamento deste, assim como a correta execução da contratação.

6. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

6.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa “Editora Amigos da Natureza LTDA”, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

6.3. Esta Inexigibilidade será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93;

6.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão;**

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera.

i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

o) comprovação de inviabilidade de competição;

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

6.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

6.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

7. DA PRESTAÇÃO

7.1. A prestação de serviços será **CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL**:

7.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

8. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

8.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

9. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

9.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

9.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens.

9.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Gisele de Oliveira Rodrigues.

10. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Os serviços - objeto desta Licitação, serão prestados em função das necessidades do MUNICÍPIO, manifestadas mediante solicitação escrita ou verbal à “Editora Amigos da Natureza LTDA”.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

SECRETARIA DE SAÚDE

0659 – 10.301.0225 – 2.085 – 3.3.90.32.00.00.00.00.4500 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – R\$57.624,56.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.

d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

Lavras do Sul, 08 de junho de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2020.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n.º 291, e, de outro lado, EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede em Marechal Cândido Rondon-PR, na Rua Goiás, n.º 765, Bairro Centro, CEP 85960-000, representada por sua representante legal, Sra. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF N.º 903.230.509-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 54/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato a senhora Gisele de Oliveira Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **Aquisição de 1.000 Cartilhas para orientação sobre o Coronavírus e 1.000 Cartilhas para orientação sobre o Mosquito Aedes Aegypti, totalizando 2.000 Cartilhas, com base no art. 25, I caput, combinado com o art. 26, I da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Descrição	Valor Total
1.	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O CORONAVÍRUS E 1.000 CARTILHAS PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TOTALIZANDO 2.000 CARTILHAS	R\$ 6.540,00

3.1. 3.1. Local de entrega e prazo de entrega: a contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 10 (dez) dias após recebimento da cópia do empenho na Secretaria de Saúde, cito a Rua Dr. Pires Porto n.º 332, das 08:00h as 21:00h, nos dias úteis.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL e do presente CONTRATO.

4.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

7.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

7.2. A **CONTRATADA** remeterá a **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

7.3. **Somente serão pagos** os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos.**

7.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Gisele de Oliveira Rodrigues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.

d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

10.2 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

0659 – 10.301.0225 – 2.085 – 3.3.90.32.00.00.00.4500 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – R\$57.624,56.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ sob nº04.096.738/0001-55
CONTRATADA